



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



OFÍCIO Nº 106/2026-GAB/PMI

Igarapé-Açu/PA, 24 de junho de 2026

À

HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.003.578/0001-64

Assunto: Solicitação de manifestação de interesse para celebração de Termo Aditivo.

Prezado Senhor,

Considerando que a vigência dos Termos Aditivos dos contratos administrativos oriundos do Pregão Eletrônico nº 008/2023, firmados entre o Município de Igarapé-Açu/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, e essa empresa, encerrar-se-á em 30 de junho de 2026, vimos solicitar manifestação formal quanto ao interesse na celebração de novo Termo Aditivo, visando à prorrogação da vigência dos respectivos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a empresa informe expressamente sua concordância com a prorrogação pretendida, mantendo-se as demais condições contratuais vigentes, bem como apresente eventual justificativa ou observação que julgar pertinente.

A manifestação deverá contemplar os seguintes contratos:

- Contrato nº 230/2023 – Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;
- Contrato nº 231/2023 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Contrato nº 232/2023 – Fundo Municipal de Educação;
- Contrato nº 233/2023 – Fundo Municipal de Saúde.

Solicitamos o encaminhamento da resposta para subsidiar a instrução dos processos administrativos de prorrogação contratual.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO
NOGUEIRA
LOPES:997928422
68 Marcio Nogueira Lopes

Assinado de forma
digital por MARCIO
NOGUEIRA
LOPES:99792842268

Prefeito Municipal de Igarapé-Açu



Halley Telecom Comércio & Serviço Ltda Av.
Barão do Rio Branco, s/n - Centro. Cep: 68.730-
000 - Nova Timboteua - Pa CNPJ:
01.003.578/0001-64 .Ins. Est. 15.280.867-1 -
Ins. Mun. 200601



OFÍCIO Nº 03/2026

Nova Timboteua/PA, 25 de junho de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA
Gabinete do Prefeito
A/C Sr. Marcio Nogueira Lopes

Assunto: Manifestação de concordância para celebração de Termo Aditivo

Prezado Senhor,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 106/2026-GAB/PMI, de 24 de junho de 2026, a empresa **HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.003.578/0001-64, vem, por meio deste, manifestar seu interesse e concordância com a celebração de novo Termo Aditivo para prorrogação da vigência dos contratos abaixo relacionados pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado:

- Contrato nº 230/2023 – Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;
- Contrato nº 231/2023 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Contrato nº 232/2023 – Fundo Municipal de Educação;
- Contrato nº 233/2023 – Fundo Municipal de Saúde.

A empresa concorda com a prorrogação pretendida, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais atualmente vigentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

HALLEY TELECOM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:01003578000164

Assinado de forma digital por
HALLEY TELECOM COMERCIO E
SERVICOS LTDA:01003578000164
Dados: 2026.06.25 11:20:25 -03'00'

HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.003.578/0001-64



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.003.578/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:45 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **09FF.031B.1838.3A43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.280.867-1

CNPJ: 01.003.578/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:48:03 do dia 09/01/2026

Válida até: 08/07/2026

Número da Certidão: 702026080062499-2

Código de Controle de Autenticidade: 8592E33B.4DCD33B4.C6AEFC3D.46BBF19D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.280.867-1**CNPJ:** 01.003.578/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:48:03 do dia 09/01/2026**Válida até:** 08/07/2026**Número da Certidão:** 702026080062500-0**Código de Controle de Autenticidade:** B1F6804A.AA35C7A2.CC1DCE68.CA4C9285**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00060/2026



Contribuinte

Código: 00000520-1

Razão Social: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S/N

Bairro: CENTRO

Nome: HALLEY FIBRA

CPF/CNPJ: 01.003.578/0001-64

Complemento:

Cidade: Nova Timboteua

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **19 de SETEMBRO de 2026**.

Nova Timboteua - PA, 23 de MARÇO de 2026.

RAIMUNDA ANA PAULA
FERREIRA
MENDONCA:01233864203

Assinado de forma digital
por RAIMUNDA ANA
PAULA FERREIRA
MENDONCA:01233864203

RAIMUNDA ANA PAULA FERREIRA MENDONÇA

DIRETORA DE TRIBUTOS

Portaria: 034/2025/GP/PMNT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.003.578/0001-64
Certidão n°: 13520124/2026
Expedição: 03/03/2026, às 12:44:14
Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.003.578/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.003.578/0001-64

Razão social: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: AVE BARAO DO RIO BRANCO S/N / CENTRO / NOVA TIMBOTEUA / PA / 68730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061400420082481745

Informação obtida em 16/06/2026 09:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº: 230/2023

Contratada: HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açu.

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 230/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açu.

No exercício das atribuições de fiscalização contratual, registra-se que os serviços disponibilizados pela contratada vêm sendo prestados de forma contínua e satisfatória às unidades administrativas municipais, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Municipal e garantindo a conectividade indispensável ao desempenho das atividades institucionais.

Ademais, os serviços contratados desempenham papel essencial para o funcionamento da Administração Municipal, possibilitando o acesso aos sistemas de gestão administrativa, plataformas de prestação de contas, sistemas governamentais, ferramentas de comunicação institucional e demais recursos indispensáveis à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

No âmbito da fiscalização contratual, procedeu-se à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, constatando-se, até o presente momento, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, bem como a permanência de sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto contratado, em consonância com as exigências legais e contratuais.

No que se refere à manutenção da contratação, observa-se que os serviços permanecem sendo prestados de forma adequada às necessidades da Administração Municipal, não sendo identificados fatos que desabonem a execução contratual ou indiquem inviabilidade da continuidade do ajuste. Destaca-se, ainda, que a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto ou das condições essenciais do contrato, destinando-se exclusivamente à manutenção da prestação dos serviços.

No âmbito da execução contratual, não foram identificados elementos que indiquem, de forma evidente, desequilíbrio econômico ou incompatibilidade entre os valores contratados e aqueles praticados para serviços de natureza semelhante, considerando a regularidade da execução, a qualidade dos serviços prestados e os benefícios operacionais proporcionados pela conectividade disponibilizada às unidades administrativas municipais.

Adicionalmente, registra-se que, em consulta a contratações similares disponíveis no Portal do TCM-PA, foram identificados contratos celebrados por outros entes públicos para



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



prestação de serviços de acesso à internet e conectividade de características equivalentes, cujos valores se mostram compatíveis com aqueles praticados no âmbito deste contrato. Tal constatação reforça, sob o ponto de vista da execução contratual, a inexistência de indícios de sobrepreço.

Cumprir observar que a análise conclusiva acerca da vantajosidade da prorrogação contratual compete aos setores responsáveis pela instrução processual, mediante a devida pesquisa de preços, análise administrativa e manifestação jurídica.

Dessa forma, considerando a regular execução contratual, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a compatibilidade dos valores praticados com aqueles observados em contratações similares e a necessidade de manutenção dos serviços de conectividade para o adequado funcionamento da Administração Municipal, esta fiscalização manifesta-se favoravelmente à continuidade da análise da prorrogação do prazo contratual, sob o aspecto técnico da execução, cabendo aos setores competentes a verificação dos demais requisitos legais necessários à formalização do respectivo termo aditivo.

Igarapé-Açu/PA, 25 de junho de 2026.


DARLAN WELKSON COSTA SILVA
Portaria nº 022-A/2025-GP/PMI



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



OFÍCIO Nº062/2026-SEMAD/GAB

Igarapé-Açu (PA), 25 de junho de 2026.

À

COMISSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CPL

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

Ilma. Sra.

Erlane Carvalho Uchoa

Agente de Contratação

Assunto: Solicitação e justificativa para formalização de Termo Aditivo de Prazo – Contrato nº 230/2023.

Senhora Agente,

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 001/2025-GAB/PMI, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar a formalização de Termo Aditivo de Prazo, pelo período de 60 (sessenta) dias, do Contrato nº 230/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, celebrado com a empresa HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açu.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados, os quais possuem natureza contínua e são indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo o acesso aos sistemas governamentais, plataformas de prestação de contas, sistemas de gestão administrativa, comunicação institucional e demais ferramentas necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

Conforme informações constantes da fiscalização contratual, os serviços vêm sendo executados de forma regular e satisfatória, não havendo registros de ocorrências que comprometam a continuidade da execução contratual ou a qualidade dos serviços prestados.

Registra-se, ainda, que a contratada vem cumprindo regularmente as obrigações assumidas, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, não havendo registros que desabonem sua capacidade técnica ou operacional para a continuidade da execução do objeto contratual.



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



A eventual interrupção dos serviços poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento dos órgãos municipais, comprometendo o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Administração, a execução das atividades institucionais e a prestação dos serviços públicos à população.

Ademais, a manutenção da contratação mostra-se conveniente e necessária ao interesse público, uma vez que assegura a continuidade dos serviços de conectividade, evita transtornos operacionais decorrentes da interrupção do serviço e contribui para a eficiência das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

A prorrogação pretendida não implicará alteração do objeto contratado nem das condições essenciais originalmente pactuadas, destinando-se exclusivamente à continuidade da prestação dos serviços atualmente executados.

Importa destacar que se encontra em andamento procedimento administrativo destinado à contratação da solução que sucederá o ajuste atualmente vigente. Nesse contexto, a prorrogação pelo período de **60 (sessenta) dias** possui caráter transitório e excepcional, mostrando-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços durante a conclusão do referido procedimento, evitando a descontinuidade de serviço essencial ao funcionamento da Administração Municipal.

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, desde que demonstrado o interesse da Administração e observados os demais requisitos legais, circunstâncias verificadas no presente caso.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do competente Termo Aditivo de Prazo, pelo período de 60 (sessenta) dias, com a devida instrução processual e posterior manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, na forma da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LARISSA LIMA DOS SANTOS
SANTOS:00088567290

Assinado de forma digital
por LARISSA LIMA DOS SANTOS
SANTOS:00088567290

LARISSA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 001/2025-GAB/PMI